



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 685/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2017

REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS de material de expediente e artesanato de uso geral para as diversas secretarias da administração municipal

VIGÊNCIA: 18/08/2017 A 17/08/2018

DETENTOR DA ATA:

ONEIDE DIVA GODOI DOS SANTOS

CNPJ nº: 12.061.858/0001-45

FONE: (46) 98823-5026

AV ATTILIO FONTANA, Nº 2373 – SALA 01

CEP: 85603025 - BAIRRO: PINHEIRINHO

Francisco Beltrão/PR

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 685/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2017 - Processo nº 514/2017

Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no na **Pregão Eletrônico nº 130/2017**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 17 de agosto de 2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ONEIDE DIVA GODOI DOS SANTOS, sediada na AV ATTILIO FONTANA, Nº 2373 - CEP: 85603025 - BAIRRO: PINHEIRINHO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 12.061.858/0001-45, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. ONEIDE DIVA GODOI DOS SANTOS, portadora do RG nº 44589753 e do CPF nº 627.309.919-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de material de expediente e artesanato de uso geral para as diversas secretarias da administração municipal, para fornecimento eventual e parcelado** durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal; conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	3	56679	AGULHA PARA CROCHÊ 3,5 MM COM FABRICAÇÃO EM ALUMÍNIO PARA TRABALHOS EM CROCHÊ COM LINHAS MAIS GROSSAS OU LÃS. PERMITINDO REGULARIDADE DE PONTO E UNIFORMIDADE NA TENSÃO DA LINHA.	NYBC	UN	100,00	3,50
01	4	56680	AGULHA PARA CROCHÊ 4,5MM COM FABRICAÇÃO EM ALUMÍNIO PARA TRABALHOS EM CROCHÊ COM LINHAS MAIS GROSSAS OU LÃS. PERMITINDO REGULARIDADE DE PONTO E UNIFORMIDADE NA TENSÃO DA LINHA.	NYBC	UN	100,00	3,50
01	5	56681	AGULHA PARA TRICÔ PLÁSTICA 35 CM, CONTENDO UM PAR.	NYBC	UN	100,00	4,70
01	6	45348	ALFINETE DE CABEÇA COLORIDA - CAIXA COM 50 ALFINETES.	NYBC	CX	62,00	2,28
01	13	36201	BARBANTE DE ALGODÃO, CONFECCIONADO 100% ALGODÃO, ROLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 184 METROS, DE BOA QUALIDADE,	EUROROM A	UN	270,00	4,10



			PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.				
01	14	56682	BARBANTE PARA CROCHÊ Nº 5 - COMPOSIÇÃO : 100% ALGODÃO, ESPESSURA: 8X5, PESO: 500 GRAMAS, METRAGEM: 1400 METROS NAS CORES CRU E VARIADAS	EUROROM A	UN	300,00	11,50
01	96	56692	LÃ PARA TRICO, ROLO COM 100 GRAMAS, COM 133 METROS E COMPOSIÇÃO 100% ACRILICO, NAS CORES VARIADAS E MESCLADAS.	CIRCULO	RL	300,00	7,09
01	102	56695	LINHA PARA BORDAR PATCHWORK – 100 % ALGODÃO GAZADO E MERCERIZADO, CORES VIVAS COM NO MÍNIMO DE 125 MTS	CIRCULO	RL	400,00	2,41
01	110	56696	PANO DE PRATO, COMPOSIÇÃO 100 % ALGODÃO TAMANHO: 67X44CM , TODO BRANCO	AMABILLE	UN	1.000,00	1,97
01	153	56705	PORTA CHAVES RETANGULAR COM 04 PINOS DE MDF MADEIRA CRUA TAMANHO: 20X14X0,5 CM	NYBC	UN	500,00	5,90
01	154	56704	PORTA JOIAS COM 12 CAVIDADES E TAMPA COM DOBRADIÇAS DE MDF MADEIRA CRUA – TAMANHO : 20X15X4,5 CM	NYBC	UN	300,00	10,47
01	162	56707	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA DE POLIESTER 9 CM, COM CABO.	TIGRE	UN	100,00	3,50
01	166	56713	TECIDO ESTAMPADO FLORAL MEDIO PARA PATCHWORK, MEDINDO 1,5 DE LAGURA, TECIDO 100% ALGODÃO	DISPADA TECIDO	M	250,00	13,77
01	167	56712	TECIDO ESTAMPADO FLORAL PEQUENO PARA PATCHWORK, MEDINDO 1,5 DE LAGURA, TECIDO 100% ALGODÃO	DISPADA TECIDO	M	250,00	13,77
01	168	56714	TECIDO ETAMINE PARA BORDADOS EM PONTO CRUZ, MEDINDO 1,40 MT DE ALTURA	DISPADA TECIDO	M	250,00	14,85
01	169	56710	TECIDO PATCHWORK MEDINDO 1,5 DE LAGURA, PRETO FUNDO BRANCO COM BOLAS PRETAS TECIDO 100% ALGODÃO	DISPADA TECIDO	M	250,00	13,77
01	170	56709	TECIDO PATCHWORK MEDINDO 1,5 DE LAGURA, PRETO FUNDO PRETO COM BOLAS BRANCAS TECIDO 100% ALGODÃO	DISPADA TECIDO	M	250,00	13,77
01	173	56716	TINTA DIMENSIONAL ACQUA RELEVO 3D – FRASCO DE 250 ML EM CORES VARIADAS	ACRILEX	UN	200,00	8,30
01	178	56715	TINTA PVA FOSCA PARA ARTESANATO- FRASCO 250ML EM CORES VARIADAS	ACRILEX	UN	500,00	9,83
01	179	56719	TOALHA DE ROSTO PARA SUBLIMAÇÃO, MEDINDO 45 CM X 75 CM, COMPOSIÇÃO	VALLETTEX	UN	500,00	4,09

			100%ALGODÃO COM BARRA DE ETAMINE PARA SUBLIMAÇÃO				
01	180	56718	TOALHA LAVABO PRA BORDAR MEDIDNO 30CM X46 CM, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO COM BARRA DE ETAMINE PARA BORDAR DE 5CM X 29CM	VALLETEX	UN	500,00	4,30

Valor total da Ata R\$ 45.622,86 (quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos)

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os produtos/materiais objeto desta ATA SRP deverão ser entregues, **parceladamente**, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, **no paço municipal, localizado na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, 1º andar, na cidade de Francisco Beltrão**, ao fiscal do contrato, ou em local designado por este.

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do envio do pedido (requisição) dos produtos e confirmação por email ou contato telefônico.

3.3. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.4. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade.

4.2. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

4.3. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.**

4.4. A detentora da ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. **Prazo de troca: 10 (dez) dias úteis.**

4.5. A detentora da ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente ATA bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.6. A detentora da ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1 – deverão ser emitidas entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2 – O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão CNPJ nº 77.816.510/0001-66**

5.3.3 – endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR

5.3.4 – no corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecedor (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

5.3.5 – As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4428/2016 de 30/11/2016.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
170	02.001	04.122.0402.2.057		000
280	03.002	04.122.0403.2.056		000
490	04.002	04.123.0401.2.055		510
800	05.002	23.122.1901.2.054		000
1160	06.002	08.244.0801.6.067	3.3.90.30.16.00	000
1610	06.005	08.244.0801.2.059		000
2120	06.005	12.361.1201.2.042	3.3.90.30.17.00	104
2260	06.005	12.361.1201.2.043		104
2570	06.005	12.365.1201.2.044		000
2680	06.005	12.365.1201.2.045		104

2860	06.005	12.366.1201.2.041	104
3000	07.003	12.122.1201.2.005	104
3170	07.005	13.122.1301.2.038	000
3410	08.006	10.301.1001.2.033	000
3680	08.006	10.301.1001.2.037	000
4020	08.006	10.301.1001.2.069	350
4390	08.006	10.302.1001.2.067	000
5070	09.002	20.606.2001.2.027	000
5200	11.001	15.122.1502.2.022	000
5640	11.003	15.182.1503.2.019	515
5790	12.002	18.542.1801.2.065	000
6050	13.001	04.121.0405.2.015	000
6160	13.003	15.452.1501.2.013	509
6370	14.001	27.122.2701.2.011	000

5.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá a Sra. ONEIDE DIVA GODOI DOS SANTOS portadora do R.G. nº 4.458.975-3 e inscrita no CPF/MF sob nº 627.309.919-72, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor: MARCOS RONALDO KOERICH, designado pela Secretaria Municipal de Administração - **fone (46)3520-2117**, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de preços ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **PEDRINHO VERONEZE**, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.807.789-87 e portador do RG nº 9.072.799-0/PR.

6.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

- 8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 012 (doze) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a

impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 012 (doze) dias após o seu recebimento.**

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 012 (doze) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 130/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 130/2017**

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sra. ONEIDE DIVA GODOI DOS SANTOS**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 18 de agosto 2017.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ONEIDE DIVA GODOI DOS SANTOS

CONTRATADA
ONEIDE DIVA GODOI DOS SANTOS
Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

MARCOS RONALDO KOERICH